

MANUAL DE GERENCIAMENTO DE RISCO DE LIQUIDEZ



ORRAM GESTÃO DE RECURSOS LTDA

Versão 5.0
(Março/2025)

SUMÁRIO

| | |
|--|-----------|
| I. OBJETIVO | 3 |
| II. ABRANGÊNCIA..... | 3 |
| III. PRÁTICAS GERAIS | 4 |
| IV. METODOLOGIA E CONTROLES..... | 5 |
| A. GESTÃO DE LIQUIDEZ DOS ATIVOS | 6 |
| 1. COTAS DE FUNDOS DE TERCEIROS (FUNDOS DE OUTRAS GESTORAS) | 6 |
| 2. FATOR DE LIQUIDEZ DE ATIVO | 7 |
| B. MONITORAMENTO DE PASSIVO | 8 |
| 1. VALORES DE MOVIMENTAÇÃO E COMPORTAMENTO ESTATÍSTICO DO PASSIVO | 9 |
| 2. INDICADORES DE SOFT LIMITS..... | 11 |
| C. DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS, MÉTODOS E SUPERVISÃO DE PROCEDIMENTOS 12 | |
| 1. RISCO DE LIQUIDEZ ESTRESSADO | 13 |
| 2. CONTINGÊNCIA PARA SITUAÇÕES ESPECIAIS DE LIQUIDEZ DAS CARTEIRAS DOS FUNDOS | 14 |
| 3. SIDE POCKET | 15 |
| 4. BARREIRAS DE RESGATE..... | 16 |
| V. DISPOSIÇÕES GERAIS | 17 |
| A. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL | 17 |
| B. VERSIONAMENTO | 17 |

I. OBJETIVO

O estudo do Gerenciamento de Risco de Liquidez - GRL em um fundo de investimento pode assumir duas formas distintas, porém intimamente relacionadas: risco de liquidez de ativos ou de mercado e risco de liquidez de fluxo de caixa.

De forma objetiva, o primeiro deles surge quando uma transação não pode ser conduzida aos preços vigentes de mercado devido ao fato de que o volume envolvido ser muito elevado em relação aos volumes normalmente transacionados e varia de acordo com os tipos de ativos, mercados em que são negociados e ao longo do tempo em função das condições de mercado.

Já o risco de liquidez de fluxo de caixa está relacionado com o surgimento de dificuldades para cumprir com as obrigações contratadas nas datas previstas, como por exemplo: taxa de administração, custódia, auditoria, impostos, entre outros, além do pagamento de resgates e compras de ativos. Estas dificuldades podem levar a liquidações antecipadas e desordenadas de ativos aumentando a exposição ao risco de liquidez de mercado.

Desta forma o objetivo deste Manual de GRL é estabelecer controles e procedimentos para gerenciamento de risco de liquidez das carteiras dos fundos de investimento sob gestão da ORRAM Gestão de Recursos Ltda.

O presente manual apresenta-se como uma extensão do assunto Risco de Liquidez exposto na Política de Gestão de Riscos (GRL) da Gestora, em face da abrangência do assunto.

II. ABRANGÊNCIA

O administrador e o gestor devem, conjuntamente, adotar as políticas, procedimentos e controles internos necessários para que a liquidez da carteira do fundo seja compatível com:

- a) os prazos previstos no regulamento para pagamento dos pedidos de resgate, e
- b) o cumprimento das obrigações do fundo. (RCVM 21, art.91)

São abrangidos por este manual todos os fundos de investimento e fundos de investimento em cotas sob gestão da ORRAM Gestão de Recursos Ltda., constituídos sob a forma de condomínio aberto, para os quais os cotistas podem solicitar o resgate de cotas a qualquer momento.

Excetua-se destas Diretrizes os fundos exclusivos, caso um fundo de investimento perca sua característica de fundo exclusivo, ser-lhe-ão aplicáveis imediatamente todas as regras gerais aplicáveis aos demais fundos.

III. PRÁTICAS GERAIS

O gestor é o principal responsável pelo gerenciamento do risco de liquidez, devendo estar comprometido em seguir políticas, práticas e controles internos necessários à adequada gestão do risco de liquidez dos fundos, cabendo ao administrador fiduciário verificar os controles adotados pelo gestor de modo a diligenciar para que a gestão do risco de liquidez seja implementada e aplicada.

A área de Risco, sob liderança do Diretor de Riscos, no âmbito do GRL, têm por responsabilidades:

- i. Calcular na periodicidade prevista neste Manual, o nível de liquidez dos fundos geridos pela Gestora;
- ii. Disponibilizar relatórios que demonstrem o nível de liquidez aferido ao Diretor de Gestão de Recursos; e
- iii. Zelar pela execução, qualidade do processo, metodologia e guarda dos documentos que contenham as justificativas sobre as decisões tomadas referentes à gestão do risco de liquidez dos Fundos.

Uma vez identificado o desenquadramento de um fundo, o Diretor responsável pela gestão de riscos deve notificar o gestor e solicitar o reenquadramento, e, quando este não o fizer, o Diretor de Risco é quem fará a adequação imediata, possuindo plenos poderes para realizar a operação necessária para o enquadramento.

Os critérios preponderantes do processo de escolha de metodologia, fontes de dados e/ou qualquer decisão que envolva a gestão de risco de liquidez abordados neste Manual, buscam assegurar tratamento equitativo aos cotistas e o cumprimento das obrigações dos fundos.

IV. METODOLOGIA E CONTROLES

O processo formal de gerenciamento de risco de liquidez descrito no presente manual foi desenvolvido com base em parâmetros e métricas factíveis de verificação e controle.

Primeiramente, os fundos de investimentos geridos serão separados de acordo com a composição e dispersão de cotista (exclusivo ou não).

Para os fundos de investimento com cotistas exclusivos o controle do risco de liquidez não será efetuado pela Gestora uma vez que nestas estruturas o investidor possui uma gestão de ativos e passivos totalmente direcionada aos seus objetivos, de forma que tal controle se torna desnecessário para estas estruturas.

A estrutura deste Manual de GRL compreenderá a identificação, implementação, monitoramento, controles internos dos fundos de investimento abertos.

Por sua vez, em relação aos fundos de investimento não exclusivos, a estrutura deste Manual de GRL abordará, levando em consideração a concentração e movimentação dos fundos, no mínimo, os seguintes aspectos:

- a. Gestão de liquidez dos ativos dos fundos (Fluxo de Caixa)
- b. Monitoramento do passivo
- c. Definição de critérios, métodos e supervisão de procedimentos

Em relação à base de informações e dados necessários, abrangerá:

- a. Cotização dos Fundos de Investimento ou Fundos de Investimento em Cotas;
- b. Cotização dos Fundos de Investimento Investidos;
- c. Histórico de um ano dos valores de aplicação e de resgate;
- d. Tipificação dos ativos financeiros (títulos públicos, ações, CDBs, Debêntures, Futuros, Opções, etc.);
- e. Histórico de variação do Patrimônio Líquido;
- f. Posição de ativos em garantia;
- g. Composição do passivo – concentração e dispersão dos cotistas;

O GRL é realizado individualmente, por fundo, considerando a liquidez dos diferentes ativos financeiros e as obrigações do fundo como também o prazo de resgate para cada Fundo.

A. GESTÃO DE LIQUIDEZ DOS ATIVOS

A gestão da liquidez dos ativos dos fundos é fundamental na questão de se mitigar o seu risco de liquidez de fluxo de caixa. Resgates de cotas, compra de ativos, encargos, taxa de administração, dentre outros, constituem as saídas de fluxo de caixa de um fundo de investimento. Por sua vez, aplicações de cotistas, venda de ativos da carteira, ajustes diários positivos, dentre outros estão relacionados às entradas financeiras.

1. COTAS DE FUNDOS DE TERCEIROS (FUNDOS DE OUTRAS GESTORAS)

Nas aplicações em fundos de outras gestoras, deverá ser observado no momento da contratação do investimento os prazos de cotização e resgate.

Este prazo passa a ser o seu valor de liquidez que deverá ser levado em consideração para fazer frente às obrigações (passivo), evitando-se o risco de liquidez de fluxo de caixa.

Preponderantemente, será direcionada aplicações em fundos de outras gestoras que tenham prazos de cotização e resgate inferiores ao fundo investidor da Gestora.

2. FATOR DE LIQUIDEZ DE ATIVO

Em face ao risco de liquidez de ativos que compõem a carteira dos fundos, será aplicado um redutor, chamado Fator de Liquidez, baseados em observações de negociação em mercado secundário e passíveis de verificação.

A seguir se apresenta a tabela interna para ser aplicada como indicação do percentual de desconto ao valor do ativo do fundo em caso de necessidade de venda forçada para se obter liquidez frente a um cenário de resgates em situações não ordinárias

| Ativo | Fator de Liquidez |
|---|-------------------|
| Título Público | 0% |
| Compromissada | 0% |
| Over | 0% |
| Letra Financeira | 50% |
| FIDC Fechado Cota Sênior (rating mínimo A-) | 50% |
| FIDC Fechado Cota Sênior (rating abaixo A) | 60% |
| FIDC Fechado Cota Mezanino (rating mínimo A-) | 70% |
| FIDC Fechado Cota Mezanino (rating abaixo A-) | 100% |
| FIDC Cota Subordinada | 100% |
| CRI, CRA, CCI, CPR | 100% |

Adicionalmente, os fundos estruturados, como por exemplo FIDCs, apresentam calendários de liquidações dos ativos em consonância com as amortizações para pagamento de cotistas, definidos em seus regulamentos. Desta forma, o produto FIDC pode fornecer certa liquidez em médio prazo através de processos de amortizações programadas, ou ainda por deliberação de AGC – Assembleia Geral de Cotistas, e assim poder-se evoluir no cálculo dos parâmetros de liquidez da tabela acima entre 25% e 50%.

Pontualmente, também poderá ser consultado o link abaixo da ANBIMA para se avaliar o apreçamento do mercado secundário de ativos.

https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/precos-e-indices/precos/precos.htm

Caso algum ativo não esteja listado, a Gestora deverá adotar o percentual mais conservador (100%), até que haja uma nova revisão.

B. MONITORAMENTO DE PASSIVO

O chamado risco de liquidez de fluxo de caixa está relacionado com o surgimento de dificuldades para cumprir com o passivo (obrigações) do fundo nas datas previstas. Classificaremos internamente neste Manual de GRL dois tipos de passivos verificados em fundos, citam-se:

- Passivo Mensurável – é aquele que periodicamente se repete e factível de se estimar, como por exemplo: taxa de administração e performance, custódia, consultoria, taxa CVM e ANBIMA, auditoria, come-cotas (imposto periódico), compras de ativos e ajustes diários.

Todas as carteiras de fundos de investimento geridos deverão possuir um valor financeiro em caixa ou em aplicações de liquidez diária para o pagamento do Passivo Mensurável (acima mencionado), será controlado e enquadrado diariamente.

A Gestora examinará os fluxos de caixa futuros das carteiras dos fundos monitorando a previsão do saldo para suprir 3 (três) meses de despesas previstas, mantendo para tantos recursos em fundos de liquidez entre D+0 até D+15, operações compromissadas de 1 (um) dia ou ainda em títulos públicos que apresentem líquido mercado secundário.

- Passivo Não Mensurável – é aquele oriundo de retiradas (resgates), entradas (aplicações) e obrigações tributárias geradas por essas movimentações. Por sua vez, se buscará estimá-lo pelo critério de análise estatística do comportamento histórico de movimentações, com base dados de informações preferencialmente não inferiores ao período de um ano.

Efetivamente o controle de grau de concentração por cotista e distribuidor será apresentado disponibilizado através de um painel em Power BI com base na última carteira disponível.

A informação de demanda de liquidez oriundo de resgates deverá ser encaminhada diariamente às áreas de risco e gestão.

1. VALORES DE MOVIMENTAÇÃO E COMPORTAMENTO ESTATÍSTICO DO PASSIVO

A Gestora visa atender preferencialmente aos investidores com perfil de investimentos de longo prazo, qualificados e aqueles que entendam os riscos associados às estratégias utilizadas pelos fundos, buscando assim diminuir movimentações súbitas de resgates.

Em condições ordinárias de mercado, será calculado, com critérios estatísticos e verificáveis, o comportamento histórico de movimentações (aplicações/resgate).

Para auxiliar o tratamento do passivo dos Fundos pelos gestores, a ANBIMA divulgará mensalmente uma referência para que as instituições possam estimar com maior acurácia a probabilidade de resgates dos Fundos, visando

criar uma métrica estatística para casamento com o Ativo (matriz de probabilidade de resgates), se utilizando para seu cálculo diversos critérios, como segmento do investidor, classe de fundos (ações, renda fixa, multimercados etc.) e períodos de resgates. Com base nessa matriz de probabilidade, a Gestora estimará o comportamento do passivo de seus fundos nos vértices de 1, 2, 3, 4, 5, 21, 42 e 63 dias úteis.

A referida matriz de probabilidade de resgates divulgada mensalmente pela ANBIMA poderá ser encontrada no link abaixo:

https://www.anbima.com.br/pt_br/autorregular/matriz-de-probabilidade-de-resgates.htm

O referido estudo, do comportamento do passivo dos fundos nos vértices acima mencionados, será abordado novamente adiante de forma complementar em creditórios e procedimentos.

A gestora terá ainda a alternativa secundária abaixo para seus fundos em que se entenda não refletir com consistência as métricas apresentadas anteriormente na matriz de probabilidade de resgates da ANBIMA.

Nessa métrica própria, em condições ordinárias de mercado, será considerado através do comportamento histórico de movimentações (aplicações/resgates), ficando estipulado neste manual que o perfil de resgates e aplicações dos fundos será medido de acordo com a média mensal dos últimos 6 (seis) meses.

Com base na média mensal acima mencionada, a Gestora estimará o comportamento do passivo de seus fundos em períodos/vértices de 1, 5, 21, 42, 63, 126 e 252 dias úteis, conforme metodologia própria descrita abaixo:

Entradas: a média mensal dos últimos 6 (seis) meses de entradas será dividida pelo vértice mais longo em análise, multiplicado pelo vértice analisado e multiplicado pela quantidade de meses analisados, por sua vez,

este resultado será dividido pelo último patrimônio líquido da análise, chegando-se a um percentual médio das entradas no específico vértice.

Retiradas: a média mensal dos últimos 6 (seis) meses das retiradas será dividida pelo vértice mais longo em análise, e multiplicado pelo vértice analisado e multiplicado pela quantidade de meses analisados, por sua vez, este resultado será dividido pelo último patrimônio líquido da análise, chegando-se a um percentual médio das retiradas no específico vértice.

Por fim, a diferença deste percentual obtido de entrada e retirada resultará no percentual de movimentação do passivo, em seu específico vértice.

Para os fundos com previsão de prazo de cotização, esse prazo deve ser adicionado aos vértices acima mencionados.

Caso o fundo de investimento em análise tenha informações com período inferior a 6 (seis) meses, como histórico disponível, deve-se utilizar minimamente a análise de similaridade, justificando prazos analisados por:

- a) Tipo de fundo;
- b) Política de investimento;
- c) Regras de movimentação e
- d) Público-alvo.

2. INDICADORES DE SOFT LIMITS

Este Manual de GRL conta com indicadores de Soft limits e Hard limits para fins de análises preventivas e detectivas, sendo assim definidos:

- Soft limits: uma espécie de alerta inicial para situações ainda sanáveis mediante atuação da área de risco para a equipe de gestão, por exemplo, o envio de um e-mail para conhecimento do gestor a fim de evitar que o Hard limits seja alcançado; e
- Hard limits: considerado um indicador de alerta posterior à efetiva ocorrência de evento incomum de solicitações de resgates acima da média histórica, portanto, mais severo, pois impacta também a atuação dos demais

prestadores de serviço do fundo, como o administrador fiduciário. Como exemplo de ação efetiva, a área de risco pautar o fato junto ao Comitê de Risco e Investimento a fim de estabelecer um plano de ação quando do evento incomum de resgates acima da média.

Os indicadores acima são determinados mediante critério do próprio Gestor, de forma que ficam assim estabelecidos os cenários:

- Soft limits: quando observado o percentual superior a 20% de resgates já provisionados em relação ao patrimônio do Fundo; e
- Hard limits: quando observado o percentual superior a 35% de resgates já provisionados em relação ao patrimônio do Fundo.

C. DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS, MÉTODOS E SUPERVISÃO DE PROCEDIMENTOS

Como mencionado, os fundos têm sua cotização adequada à liquidação dos resgates de acordo com o que consta nos seus respectivos Regulamentos, porém outros procedimentos serão observados neste Manual de GRL e serão adotados pela Gestora, como o descrito abaixo.

Com base no comportamento do passivo estimado nos vértices de 1, 2, 3, 4, 5, 10, 21, 42, 63 dias úteis descritos acima na matriz de probabilidade de resgates da ANBIMA, será contraposto nos mesmos vértices a liquidez dos ativos (ajustado pelo fator de liquidez) que compõem a carteira dos fundos. Esta contraposição dos resultados, em cada vértice, obtidos através da análise Ativo e Passivo determinará o casamento ou se existem descasamentos entre os prazos para liquidação destes, medidos como percentual do patrimônio líquido. A conclusão favorável será que a liquidez dos ativos deve ser maior ou igual à liquidez do passivo do fundo e ainda que a captação líquida (diferença entre aplicação e resgate) seja positiva na marcação da matriz de resgates.

Abaixo, exemplificamos o resultado do modelo de monitoramento de liquidez.

| Fluxo de Liquidez | | | | |
|-------------------|---------------|---------------|---------------|------|
| Vértice em du | Entrada | Saídas | Saldo | Ind. |
| 1 | 3.394.354,47 | 50.200,20 | 3.344.154,27 | ✓ |
| 2 | 3.394.354,47 | 50.200,20 | 3.344.154,27 | ✓ |
| 3 | 3.394.354,47 | 50.200,20 | 3.344.154,27 | ✓ |
| 4 | 3.394.354,47 | 50.200,20 | 3.344.154,27 | ✓ |
| 5 | 3.394.354,47 | 50.200,20 | 3.344.154,27 | ✓ |
| 10 | 3.394.354,47 | 50.200,20 | 3.344.154,27 | ✓ |
| 21 | 3.394.354,47 | 3.145.901,16 | 248.453,31 | ✓ |
| 30 | 41.040.354,24 | 11.145.901,16 | 29.894.453,08 | ✓ |
| 42 | 44.434.708,71 | 11.145.901,16 | 33.288.807,55 | ✓ |
| 63 | 44.434.708,71 | 13.472.625,25 | 30.962.083,46 | ✓ |
| 126 | 44.434.708,71 | 13.472.625,25 | 30.962.083,46 | ✓ |

1. RISCO DE LIQUIDEZ ESTRESSADO

São consideradas situações especiais de mercado, ou seja, aquelas decorrentes da ocorrência de cenário de estresse, podendo influenciar na liquidez dos ativos do fundo e acarretar possibilidades de resgates em montante maior à média histórica aferida, isso em função de crise aguda nos mercados financeiros, ou alterações relevantes de cenários micro e/ou macroeconômicas.

Será usado como indicador do grau de dispersão das cotas o seu desvio padrão (Volatilidade) calculada para 12 meses.

Aumento da volatilidade no valor da cota dos fundos de investimento podem ocasionar aumento do número de resgates, e serão considerados abaixo na metodologia interna dos procedimentos no cenário de estresse.

Com essas considerações, quando observadas mudanças abruptas no histórico de desvio padrão (DP) da cota do fundo, verificado por meio do resultado da divisão de 1 mês de DP com 12 meses de DP, será aplicado o cenário de estresse no fundo, e apresentado ao Comitê de Risco para deliberações, conforme abaixo:

- Cenário 1 – aumento maior que três vezes = $(DP\ 01\ mês / DP\ 12\ meses)$

meses) >3:

A medida deste cenário de estresse será simular com base na Matriz de Probabilidade de Resgates da ANBIMA, na categoria do fundo em análise, no segmento específico do investidor, utilizando-se o Private quando não informado pelo administrador, no vértice de 63 dias úteis, o percentual negativo de -10% de captação líquida, até o pagamento do resgate.

- Cenário 2 – aumento maior que quatro vezes = (DP 01 mês / DP 12 meses) >4:

A medida deste cenário de estresse será simular com base na Matriz de Probabilidade de Resgates da ANBIMA, na categoria do fundo em análise, no segmento específico do investidor, utilizando-se o Private quando não informado pelo administrador, no vértice de 63 dias úteis, o percentual negativo de -25% de captação líquida, até o pagamento do resgate

2. CONTINGÊNCIA PARA SITUAÇÕES ESPECIAIS DE LIQUIDEZ DAS CARTEIRAS DOS FUNDOS

Em casos excepcionais de iliquidez dos ativos componentes da carteira dos fundos, inclusive em decorrência de pedidos de resgates em montantes incompatíveis com a liquidez existente, ou que possam implicar alteração do tratamento tributário do fundo ou do conjunto dos quotistas, em prejuízo destes últimos, a Gestora, poderá pedir ao administrador do fundo que declare o fechamento deste para a realização de resgates, devendo, nesta hipótese, adotar imediatamente os procedimentos descritos na legislação em vigor, levando em conta os princípios fiduciários a ela atribuídos em lei.

A decisão do acionamento da contingência “fechamento do fundo para resgates” caberá conjuntamente ao Diretor de Risco/Compliance e Diretor de Gestão, e deverá ser comunicada imediatamente por telefone ou por e-mail ao administrador do fundo sem prejuízo de confirmação posterior por escrito.

Caso o administrador declare o fechamento do fundo para a realização de resgates, deve-se proceder à imediata divulgação de fato relevante. Caso o fundo permaneça fechado por período superior a 5 (cinco) dias consecutivos, o administrador deve obrigatoriamente, além da divulgação de fato relevante, convocar no prazo máximo de 1 (um) dia, para realização em até 15 (quinze), assembleia geral extraordinária para deliberações e procedimentos.

3. SIDE POCKET

Desde que a possibilidade esteja prevista no regulamento do fundo de investimento, alternativamente à convocação da assembleia prevista acima, o Gestor, a seu exclusivo critério e sob sua responsabilidade, pode cindir do patrimônio da classe os ativos excepcionalmente ilíquidos, para sua utilização na integralização de cotas de uma nova classe fechada ou de uma nova subclasse de classe fechada já existente, desde que não resulte em aumento dos encargos atribuídos à classe de cotas ("Side Pocket").

A decisão de adoção do procedimento Side Pocket caberá conjuntamente ao Diretor de Risco/Compliance e Diretor de Gestão, e deverá ser comunicada imediatamente por telefone ou por e-mail ao administrador do fundo, devendo-se proceder à imediata divulgação de fato relevante.

Em relação ao Side Pocket:

- I - A cisão não pode resultar em aumento dos encargos atribuídos à classe de cotas;
- II - será permitida a reincorporação da parcela cindida na classe original, somente quando permanecerem na classe ou subclasse original os mesmos cotistas e na mesma proporção de cotas de quando realizada a cisão; o ativo voltar a ter liquidez e marcação a mercado; e na hipótese de realização e aprovação de assembleia geral de cotistas na classe ou subclasse original;
- III - O Gestor deverá, previamente a criação do Side Pocket, garantir que os ativos objeto de cisão sejam transferidos a valor justo, conforme manuais e critérios adotados pelo administrador fiduciário, ou seja, considerando a expectativa de perda decorrente dos ativos objeto da cisão;

IV - A cobrança de taxa de performance na classe ou subclasse cindida será permitida somente se prevista na classe ou subclasse original e deverá considerar a perda decorrente dos ativos objeto da cisão de modo a não onerar indevidamente investidor;

V - Também é possível estender a aplicação do Side Pocket para todas as que originalmente levariam ao fechamento do fundo para resgate, como aquelas derivadas de incertezas supervenientes de preços (eventos inesperados e relevantes de crédito).

O Side Pocket pode ser descrito como um veículo de propósito específico e com aplicação em situações excepcionais, extremas, imprevisíveis e passíveis de verificação; por este motivo, não está sujeito às regras ordinárias de patrimônio mínimo e enquadramento previstas na regulamentação geral dos fundos.

A parcela cindida pode carregar também recursos necessários para sua subsistência e condução de suas próprias atividades, pelo tempo previsto para sua existência. A classe objeto de cisão deve descrever, detalhadamente, o evento que gerou a cisão, assim como, os ativos envolvidos no momento da sua criação.

Adicionalmente, a denominação da classe cindida deve ser a mesma da original acrescida do sufixo "veículo de propósito específico" devendo fazer referência ao evento que gerou a cisão.

Será permitido o cancelamento ou adiamento dos pedidos de resgates ainda não convertidos e/ou não liquidados conforme disposto no anexo de cada classe.

4. BARREIRAS DE RESGATE

O regulamento pode prever a existência de barreiras aos resgates, por meio das quais o Gestor pode, a seu critério e de acordo com parâmetros estabelecidos no regulamento, limitar os pedidos de resgate a uma fração do

patrimônio líquido da classe, sem prejuízo do tratamento equitativo entre os cotistas.

Em relação ao estabelecimento de barreiras aos resgates: I – nas classes destinadas ao público em geral, os parâmetros de liquidez que autorizam a adoção do mecanismo devem levar em consideração, no mínimo, a representatividade dos resgates solicitados em relação ao patrimônio líquido da classe; e II – nas classes restritas, o regulamento pode dispor livremente acerca dos parâmetros de liquidez.

Caso o Gestor utilize barreiras aos resgates, deve imediatamente informar ao administrador, tanto por ocasião do estabelecimento da barreira quanto de sua remoção, para que este imediatamente divulgue fato relevante.

Será permitido o cancelamento ou adiamento dos pedidos de resgates ainda não convertidos e/ou não liquidados conforme disposto no anexo de cada classe.

V. DISPOSIÇÕES GERAIS

A. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

A Gestora criou sua estrutura de aquisições e monitoramento de crédito de forma compatível com a natureza das operações realizadas, as características dos produtos, serviços oferecidos. Para tanto, essa estrutura organizacional está dividida em áreas não subordinadas entre si, sendo estas as áreas de gestão de recursos e gestão de risco e seus respectivos comitês.

A Gestora adota um sistema de governança corporativa interna que a norteia, dirige, monitora e incentiva, envolvendo o relacionamento entre os sócios, colaboradores, e comitês pertinentes.

B. VERSIONAMENTO

Neste documento, a Gestora detalha os principais pontos da estratégia de sua GRL que irão vigorar no período de até 12 meses. Este manual será

submetido à revisão periódica, sempre que necessário, com o intuito de preservar as condições de segurança, rentabilidade, solvência e liquidez dos investimentos por conta da conjuntura econômica vigente ou alteração legal.

| Versão | Data | Modificações |
|--------|---------------|--|
| 01 | Novembro/2019 | Original. |
| 02 | Novembro/2021 | Adequação às novas Regras e Procedimentos de Risco e Liquidez para os Fundos 555 da ANBIMA |
| 03 | Outubro/2022 | Atualização de processos de monitoramento, comitês e Diretor Responsável |
| 04 | Outubro/2023 | Alteração do Diretor de Risco/Compliance e Responsável pela política |
| 05 | Março/2025 | Revisão de monitoramento e controle e segregação do manual de Liquidez |